



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 61/2023

Processo Licitatório nº 161/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 61/2023 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos, mudas de flores, folhagens, árvores e gramas, incluso os serviços de plantio, rega, preparação de solo e outros, conforme descrito no Termo de Referência que fica fazendo parte integrante desta ata.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: DANIEL PIOVESAN ULIANA LTDA - 110457 CNPJ: 49.781.240/0001-60

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1.100,00	UN	Plantio e fornecimento de Mudanças de Clorofito (Chlorophytum comosum), incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 20 centímetros; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência.	Clorofito	13,00000	14.300,00
6	300,00	CX	Plantio e fornecimento de Mudanças de Grama preta (Ophiopogon japonicus), incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência	GRAMA	17,50000	5.250,00
11	1.200,00	UN	Plantio e fornecimento de Mudanças de Lambari (Tradescantia zebrina) com cor das folhas a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do	LAMBARI	13,50000	16.200,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência.			
12	100,00	CX	Plantio e fornecimento de Mudanças de Rabo de gato (<i>Acalypha reptans</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência;	RABO DE GATO	24,50000	2.450,00
23	200,00	UN	Plantio e fornecimento de Mudanças de Lírio da paz (<i>Spathiphyllum wallisii</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência;	Lírio	65,00000	13.000,00
26	600,00	UN	Plantio e fornecimento de Mudanças de Abacaxi Roxo (<i>Tradescantia spathacea</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 15 centímetros; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência.	Abacaxi	19,00000	11.400,00
32	400,00	CX	Plantio e fornecimento de Mudanças de Gazania (<i>Gazania rigens</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência.	Gazania	27,50000	11.000,00
33	400,00	CX	Plantio e fornecimento de Mudanças de Flor do mel (<i>Lobularia maritima</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades;	flor do Mel	26,20000	10.480,00
34	410,00	CX	Plantio e fornecimento de Mudanças de Tagete (<i>Tagetes erecta</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso	Tagete	24,20000	9.922,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência			
35	400,00	CX	Plantio e fornecimento de Mudanças de Amor perfeito (Viola tricolor) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência	Amor Perf	24,75000	9.900,00
36	200,00	CX	Plantio e fornecimento de Mudanças de Alegria de jardim mini (Salvia splendens) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência	Alegria	25,24000	5.048,00
37	500,00	CX	Plantio e fornecimento de Mudanças de Vinca (Catharanthus roseus) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência	Vinca	24,65000	12.325,00
38	800,00	UN	Plantio e fornecimento de Mudanças de Clusia (Clusia fluminensis), incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência	CLUSIA	24,70000	19.760,00
40	400,00	CX	Plantio e fornecimento de Mudanças de Fittonia/Confete (Hypoestes phyllostachya), com cor das folhas a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo	Fittonia	32,67000	13.068,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			(abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência			
44	6.500,00	M2	Plantio e fornecimento de Mudras de grama sempre verde (Axonopus sp.), incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência.	SEMPRE VERDE	19,80000	128.700,00
45	2.000,00	M2	Plantio e fornecimento de Mudras de grama esmeralda (Zoysiasp.), incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência.	ESMERALDA	20,50000	41.000,00
58	250,00	UN	Plantio e fornecimento de Mudras de Podocarpus (Podocarpus lambertii), com altura mínima de 0,5 metros. Incluso 01 rega no ato do plantio e os insumos/serviços de: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudras no tutor, conforme imagem ilustrativa em anexo ao Termo de Referência.	PODOCARPO	25,74000	6.435,00
62	1.000,00	M	Limitador/Separador de grama com no mínimo 12 cm de altura;	TEC PLAN	4,00000	4.000,00
68	130,00	SC	Isca formicida granulada, a base de Fipronil, para controle de formigas cortadeiras. Sacos de 500 gramas, com 10 unidades de 50 gramas;	GRÃO VERDE	17,00000	2.210,00
Total dos Produtos						RS 336.448,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.

[Handwritten signature] 9



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos serviços, materiais, insumos, mudas de flores, folhagens, árvores e gramas será realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal solicitante, nos locais indicados pela mesma, que poderá ser enviada por e-mail.

5.1.1. O prazo de entrega dos serviços, materiais, insumos, mudas de flores, folhagens, árvores e gramas, para cada item, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

5.2. Qualquer ocorrência que impossibilitar a da entrega dos insumos ou a realização da prestação do serviço no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

5.3. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do item solicitado e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

6.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, fica designado os respectivos Secretários Municipais, cada qual, para sua respectiva Secretaria, ou por servidor devidamente designado para esta função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 14.1 do edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos serviços/materiais entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os serviços/materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços/materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues.
- h) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL


9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os serviços/materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os serviços/materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.


DANIEL PIOVESAN ULIANA
DANIEL PIOVESAN ULIANA LTDA


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br